



É tempo de trabalhar e cuidar!
Administração 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Telefones: (38) 3543-1225 / (38) 3543-1224

E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1303 DE 18 DE MARÇO DE 2020

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GOUVEIA/MG A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S/A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Gouveia/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A até o valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) para aquisição de bens e serviços, observadas a Resolução nº 4.589, de 29/06/2017, do Banco Central do Brasil e a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo Único – Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a sua aplicação em despesas correntes, em consonância com o §1º, do art. 35, da Lei Complementar nº101, de 04/05/2000, bem como deverão ser consignados como receita na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais para cada exercício financeiro com as dotações orçamentária necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento desse artigo, nos termos do inciso II, §1º, do art. 32, da Lei Complementar nº. 101/00, e artigo 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 2º - Ficam autorizadas as aberturas de créditos adicionais destinados aos pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada.

Art. 3º - O Banco do Brasil S/A fica autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município de Gouveia/MG, mantida em sua agência a ser indicada no contrato, os pagamentos dos valores principais, juros, tarifas bancárias, demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito até a quitação integral da dívida.



É tempo de trabalhar e cuidar!
Administração 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUEIA

Telefones: (38) 3543-1225 / (38) 3543-1224

E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Parágrafo Único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - A operação de crédito autorizada por esta Lei terá o prazo de 60 (sessenta) meses para amortização, dos quais 06 (seis) meses são de carência.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gouveia, 18 de março de 2020.


ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) presente Lei 1303/2020
foi publicado nesta data, por afixação no local de
costume na sede da Prefeitura Municipal nos termos do
Art. 106 da Lei Orgânica do Município e da Lei
nº 000/2005.

Gouveia/ MG, 18/03/2020